

# **PROCESSO TC Nº 00566/20**

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA – APRECIAÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1°, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

### ACÓRDÃO AC2 TC 00135/2021

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande – IPSEM

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Antônio Hermano de Oliveira (Presidente)

BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição

BENEFICIÁRIO(A): ANA MARIA LOPES DE AZEVEDO FREIRE

CARGO: Médico II MATRÍCULA: 12303

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande

ATO: Portaria – A – N° 0222/2019, publicada no Boletim Oficial do IPSEM de 01 a 30/11/2019.

IDADE: 70 anos

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 6.240 dias

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1° da Lei 10.887/04.

### 2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor(a) legalmente apto(a) ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de origem.

# 3. MINISTÉRIO PÚBLICO J<u>unto ao TCE/PB</u>

Na sessão de julgamento, opinou pela legalidade da aposentadoria e concessão de registro ao ato correspondente.

## 4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANA MARIA LOPES DE AZEVEDO FREIRE, no cargo de Médico II, matrícula nº 12303, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e registre-se.
TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara
João Pessoa, 09 de fevereiro de 2021.

JNAL Fl. 1/1

### Assinado 10 de Fevereiro de 2021 às 08:57



### **Cons. André Carlo Torres Pontes**

**PRESIDENTE** 

Assinado 10 de Fevereiro de 2021 às 08:50



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

**RELATOR** 

Assinado 10 de Fevereiro de 2021 às 10:59



**Elvira Samara Pereira de Oliveira** MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO